



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
身份證明局  
Direcção dos Serviços de Identificação

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia  
Legislativa, Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 28 de Dezembro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 1119/E874/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 04 de Janeiro de 2015:

— Com a colaboração do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China na Região Administrativa Especial de Macau, o Governo da RAEM tem vindo a empenhar esforços na divulgação e promoção do Passaporte da RAEM, procurando progresso na obtenção de isenção de visto com países terceiros, a fim de facilitar as deslocações dos residentes de Macau, titulares do Passaporte da RAEM, ao estrangeiro. Presentemente, totalizam-se 118 países e territórios que concedem a dispensa de visto ou visto à chegada a titulares do Passaporte da RAEM. É oportunamente actualizada a lista nominativa dos países e regiões que concedem visto de entrada ou visto à chegada a titulares do passaporte da RAEM e a tal lista encontra-se disponível no *website* da Direcção dos Serviços de Identificação (DSI).

—



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
身份證明局  
Direcção dos Serviços de Identificação

1. De 2013 a 2015, a DSI recebeu 5 casos em que haviam residentes de Macau com dificuldades na entrada em países de destino, mas nada se registou problemas relativos a obrigação de pagar as taxas pela concessão de visto à chegada na entrada na Tanzânia, nem à não concessão de visto à chegada aquando da entrada no Timor Leste. Agora, os titulares do Passaporte da RAEM podem entrar na Tanzânia sem a obrigação de visto e precisam de visto à chegada para viajar para Timor Leste. Caso os residentes de Macau se encontrarem em dificuldades na entrada em países ou regiões terceiros, devem recorrer, de imediato, a embaixadas ou consulados chineses que acreditam nas proximidades ou entrar em contacto com o Centro de Emergência Global para Protecção e Serviços Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros da RPC (+8610-12308), ou o Corpo de Polícia de Segurança Pública (linha de emergência ao serviço durante 24 horas diárias +853-28573333), ou a Direcção dos Serviços de Identificação (+853-28370777), para assistência. Pode-se ainda recorrer à linha directa consular wechat do Departamento para os Assuntos Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros da RPC (wechat n.º LS12308) para consulta de informação. Não beneficiando de isenção de visto ou visto à chegada quando viajam para Azertbajão, Uzbequistão, Cazaquistão e Quirguistão e Turquemenistão, os titulares do Passaporte da RAEM terão de tratar das formalidades exigidas pelos tais países e regiões para obter visto de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
身份證明局  
Direcção dos Serviços de Identificação

entrada ou visto à chegada. É de referir que ora já se encontra concluída a fase da negociação do teor do acordo de dispensa mútua de visto entre o Governo da RAEM e a República da Bielorrússia, e assim que hajam novas informações, serão, posteriormente, tornadas públicas.

Ademais, é de salientar que os serviços de imigração de países de destino podem recusar a entrada nos seus territórios, de pessoas já com visto de entrada concedido pelos respectivos países, sem qualquer justificação. Em caso de se depararem com situações injustas em países terceiros, os cidadãos chineses, residentes de Macau, devem recolher e conservar as provas para que a DSI ou o Ministério dos Negócios Estrangeiros da RPC possam agir junto dos respectivos países ou regiões.

2. Quanto ao Senegal, segundo as informações turísticas internacionais, os titulares do Passaporte da RAEM precisam de efectuar, previamente, o registo e o pagamento das taxas pela concessão de visto e tratar do visto à chegada aquando da entrada naquele país e a DSI já solicitou por escrito às autoridades senegalesas que nos facultasse informações relativas, visto que no portal electrónico do Governo do Senegal nada se encontram as informações expressas sobre os requisitos exigidos a titulares do Passaporte da RAEM para a entrada no território do Senegal. E quanto às formalidades para a entrada na Gâmbia, a DSI solicitou também ao departamento de imigração que nos facultasse informações a esse respeito, pois o sítio(website) desse departamento não se fez



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
身份證明局  
Direcção dos Serviços de Identificação

referência aos requisitos exigidos a titulares do Passaporte da RAEM para a entrada no território da Gâmbia.

Relativamente a e-visa, a DSI iniciou, desde Novembro de 2015, a verificação das medidas de e-visa adoptadas por países ou regiões terceiros (tais como Índia, Sri Lanka, Catar, Bahrain, Omã, Myanmar, Camboja, Georgia, Quênia, Costa do Marfim, Ruanda, Zâmbia, Zimbábue, São Tomé e Príncipe, Emirados Árabes Unidos, Colômbia, Gabão e Senegal) e após obtidas respostas e concluída a compilação das informações recebidas, a DSI vai proceder atempadamente a divulgação. Quanto a São Tomé e Príncipe, os titulares do Passaporte da RAEM beneficiam de visto à chegada para viajar para aquele país.

No que concerne a dispensa de visto, visto à chegada e e-visa concedidas por certos países ou regiões a titulares do Passaporte da RAEM, indicada nas informações turísticas internacionais, o Governo da RAEM só se procede à divulgação dessas informações, após obtida a respectiva confirmação, para evitar os potenciais problemas de imigração que possam vir a acontecer a residentes de Macau na entrada em países terceiros.

O Governo da RAEM tem vindo a empenhar esforços na obtenção de isenção de visto para os titulares do Passaporte da RAEM e antes de entrar em negociações com os países ou as regiões terceiros, vai consultar as opiniões do Comissariado do Ministério dos Negócios



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
身份證明局  
Direcção dos Serviços de Identificação

Estrangeiros da RPC na RAEM e as autoridades de imigração. Tendo em atenção que a dispensa mútua de visto se trata de uma medida de recíproca, a sua aplicação não só visa a concessão de isenção de visto a titulares do Passaporte da RAEM para a entrada num país terceiro, mas também cabe à RAEM permitir aos titulares do passaporte desse país terceiro entrarem na RAEM sem a obrigação de visto, assim sendo, na ponderação das políticas relativas à dispensa mútua de visto, o Governo da RAEM terá de ter em consideração os factores de segurança do território, controlo de entrada, ordem pública e a ligação económica, comercial e cultural entre a RAEM e o país envolvido. O Governo da RAEM mantém-se empenhado em obter dispensa mútua de visto com outros países ou regiões.

3. O Ministério dos Negócios Estrangeiro da RPC e o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da RPC na RAEM têm vindo a prestar todo o apoio ao Governo da RAEM, em alcançar novos progressos na obtenção de isenção de visto e visto à chegada para os titulares do Passaporte da RAEM.

Aos 21 de Janeiro de 2016

A Directora,

Ao Ieong U